Defensoria Publica

PORTARIA Nº 208/2020 - GABINETE/DPG.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros, observadas as regras gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 80/1994, e suas alterações, bem como as regras atinentes previstas na Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás à Lei Complementar Estadual nº 130/2017, inclusive em relação aos novos cargos e funções ali previstos, reputados essenciais ao regular funcionamento da Instituição;

Considerando o estabelecido no art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando o teor do processo administrativo nº 202010892001974.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARCO AURÉLIO RODRIGUES CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 043.255.481-57, do cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), **a partir de 10 de agosto de 2020**.

Art. 2º. Nomear MARCO AURÉLIO RODRIGUES CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 043.255.481-57, no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), **a partir de 10 de agosto de 2020**.

Art. 3º. Nomear TAREK CAMPOS SALEH, inscrito no CPF sob o nº 070.653.221-06, no cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), **a partir de 10 de agosto de 2020**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

À Diretoria-Geral de Administração e Planejamento, para o fiel cumprimento.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 192655

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020

Processo: 202010892000508. **Objeto**: Retificação do item 1.3 da cláusula primeira do Contrato n 004/2020. **Contratante**: Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada**: Gran Publicidade e Serviços Eireli - EPP.

Protocolo 192523

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020

Processo: 202010892000508. **Objeto**: Retificação do item 1.3 da cláusula primeira do Contrato n 005/2020. **Contratante**: Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada**: Érica E.G.Lima Serviços de Mão de Obra Eireli.

Protocolo 192524

Secretaria de Estado da Administração

Edital

EDITAL N. 006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 201600011000468 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por força da decisão judicial em Mandado de Segurança, sob nº 5431410.14.2018.8.09.0051, torna público a Retificação do Resultado definitivo da prova discursiva do Edital do Concurso Publico para ingresso no Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás no cargo de Cadete (Aluno Oficial) e Soldado de 3ª Classe, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

CADETE HOMEM		
Inscrição	Nome	Redação
29210	MARCO AURÉLIO MARQUES DE SOUSA “SUB JUDCE	8,O

LEIA-SE:

CADETE HOMEM		
Inscrição	Nome	Redação
29210	MARCO AURÉLIO MARQUES DE SOUSA “SUB JUDCE	13,0

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D’Abadia

Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 192636

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: d81b3f1f

Edital

CONCURSO PÚBLICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491 de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 201600011000468 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a Retificação do Resultado definitivo do teste de aptidão física do Concurso Público para ingresso no Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás no cargo de Cadete (Aluno Oficial) e Soldado de 3ª Classe, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	NOME	GERA	ESP	RED	TAF	PONTOS	POSIÇÃO
281930	DANIEL VITOR DA COSTA SILVA	14	64	11	Apto	89	1º
195450	LEANDRO DE LIMA FRANCO	13	62	9	Apto	84	2º
14650	ABEL CARDOSO DOS SANTOS	12	60	12	Apto	84	3º
187000	DANIEL HENRIQUE CASTRO ALVES	14	56	12,5	Apto	82,5	4º
99230	JEFFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	12	62	8	Apto	82	5º
125680	JEFFERSON FERREIRA SOUZA	14	58	10	Apto	82	6º
198500	GABRIEL DE MORAES LUCENA	14	56	12	Apto	82	7º
73270	BRUNO HENRIQUE ÁVILA	14	54	13	Apto	81	8º
60910	SAMUEL CHAVES BARRETO BORGES ALVES	13	56	11,5	Apto	80,5	9º
114010	GUILHERME GIORGI JÁCOMO FREIRE	13	56	11,5	Apto	80,5	10º
269460	DAVIDSON VICTOR DA ROCHA BARBOSA	12	56	12,5	Apto	80,5	11º
143600	BRUNO MILIOLI FERREIRA	14	54	12,5	Apto	80,5	12º
303770	RODRIGO SANTOS MOREIRA	11	56	13,5	Apto	80,5	13º
19800	LEANDRO MATOS BORTOLINI	13	54	12,5	Apto	79,5	14º
217960	KENYO ROCHA VISCONDE	10	60	9	Apto	79	15º
129680	VINICIUS HONORATO AQUINO DA SILVA E SOUSA	12	58	9	Apto	79	16º
65090	DANILO BATISTA DE PAULA QUEIROZ	12	54	12,5	Apto	78,5	17º
244680	HIGOR SOUZA ELLER	12	54	12,5	Apto	78,5	18º
19990	LUCAS NUNES DANTAS	12	54	12,5	Apto	78,5	19º
227690	VERIDIANO DE MELO RAMOS JÚNIOR	11	60	7	Apto	78	20º
100380	DANIEL FERREIRA RODRIGUES	9	60	9	Apto	78	21º
80910	JOÃO PAULO DO CARMO COTRIM	13	54	11	Apto	78	22º
206940	CELSO ROLLEMBERG MADUREIRA	12	54	12	Apto	78	23º
49010	IVALCI JUNIO MARTINS FRANÇA	11	54	13	Apto	78	24º
79270	RHANDERSON LOURENÇO SANTOS	13	52	13	Apto	78	25º
440	HEITOR BRAGA DE PAULA	15	50	13	Apto	78	26º
199700	LEANDRO NETO JUNQUEIRA	9	58	10,5	Apto	77,5	27º
120390	JOÃO CARLOS ROCHA DE BORBA	13	54	10,5	Apto	77,5	28º
125910	DIEGO TORRES RAMOS ROBERTO DE LIMA	13	52	12,5	Apto	77,5	29º
4060	JAIR MERLIM FILHO	10	58	9	Apto	77	30º
153700	LEANDRO FERNANDES NOGUEIRA	13	54	10	Apto	77	31º
24860	JOÃO PEDRO LUCZINSKI DA ROCHA	13	52	12	Apto	77	32º
258820	LUIZ HENRIQUE DELMÔNICO SALOMÃO	12	52	13	Apto	77	33º
232380	DIOGO SOUZA MESSIAS	10	58	8,5	Apto	76,5	34º

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: d81b3f1f

124280	ERICK MARTUSCELLI DE ALMEIDA	10	54	12,5	Apto	76,5	35º
16000	PYTERSON KAZAER MORAIS AIRES	11	52	13,5	Apto	76,5	36º
82570	IGOR UBIRATAN BARROS FLEURY	13	54	9	Apto	76	37º
271330	GUILHERME MOREIRA BORJA	13	52	11	Apto	76	38º
66560	LUAN DE SOUZA DA SILVA	11	54	10,5	Apto	75,5	39º
125930	ERIC BARBOSA CRUVINEL	12	56	7	Apto	75	40º
140950	MARCELO FERNANDES CUNHA	11	54	10	Apto	75	41º
123620	LUCAS BARBOSA CRUVINEL	11	54	10	Apto	75	42º
20880	RAFAEL BRUNO DELMONDES DE LIMA	10	54	11	Apto	75	43º
45900	HENRIQUE ANDERSON OLIVEIRA FEITOZA	12	52	11	Apto	75	44º
190490	BRUNO THIAGO ALVES DA COSTA	11	54	9,5	Apto	74,5	45º
262130	DANILO VAZ PIMENTEL	10	54	10,5	Apto	74,5	46º
160590	ALVARO CONRADO GOMES MACHADO	12	52	10,5	Apto	74,5	47º
270100	MAIKON GLEIBYSON RODRIGUES DOS SANTOS	13	50	11,5	Apto	74,5	48º
29210	MARCO AURÉLIO MARQUES DE SOUSA	12	54	8	Apto	74	49º
207230	PHILLIPE MATHEUS FERREIRA MARTINS	11	54	9	Apto	74	50º
95230	GABRIEL ALCÂNTARA ANDRADE DE OLIVEIRA	12	52	10	Apto	74	51º
303480	VIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	10	54	9,5	Apto	73,5	52º
282020	PEDRO VASCONCELOS SILVA	10	54	9,5	Apto	73,5	53º
134860	ALEX PARREIRA SILVA	9	54	10,5	Apto	73,5	54º
57110	FERNANDO BARROS DE MELO	11	52	10,5	Apto	73,5	55º
264420	RONY JUNIO RODRIGUES DA COSTA	11	52	10,5	Apto	73,5	56º
161420	OCIONE PEREIRA DOS SANTOS	9	58	6	Apto	73	57º
66510	ELIÚDE JOSÉ RODRIGUES FILHO	11	54	8	Apto	73	58º
170730	JOÃO FELIPE NUNES DE MIRANDA	12	52	9	Apto	73	59º
208100	GUILHERME DALALIO RODRIGUES CUNHA	11	54	7,5	Apto	72,5	60º
96520	RAFAEL DE ALMEIDA HUNGRIA	13	50	9,5	Apto	72,5	61º
10290	RAFAEL FERREIRA MORAIS	10	54	7,5	Apto	71,5	62º
19350	HEWERTTON DENNYS GEBRIM RODRIGUES	11	52	8,5	Apto	71,5	63º
54810	DIEGO RIBEIRO SILVA TOLEDO	11	52	8	Apto	71	64º
160670	THIAGO DOS SANTOS DINIZ	11	52	8	Apto	71	65º
196560	FABIO MELO DE OLIVEIRA	10	54	6	Apto	70	66º
232930	LEONARDO BRAGA GOMES	10	58	11	Inapto	79	-
286120	RICARDO LUIZ LUCKOW	10	56	11	Inapto	77	-
190290	THIAGO FREITAS PRADO VILELA	13	50	13	Inapto	76	-
115300	ALEX MIZAEL MARTINS	12	56	7,5	Inapto	75,5	-
278130	FRANCISCO PEREIRA LEAL NETO	11	52	11,5	Inapto	74,5	-
59520	MARCELO LIMA GARCIA CARNEIRO	11	52	9,5	Inapto	72,5	-
194040	VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES	10	56	6	Inapto	72	-
228150	ROGERS FERNANDES BARBOSA	11	54	6	Inapto	71	-

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: d81b3f1f

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	NOME	GERA	ESP	RED	TAF	PONTOS	POSIÇÃO
281930	DANIEL VITOR DA COSTA SILVA	14	64	11	Apto	89	1º
195450	LEANDRO DE LIMA FRANCO	13	62	9	Apto	84	2º
14650	ABEL CARDOSO DOS SANTOS	12	60	12	Apto	84	3º
187000	DANIEL HENRIQUE CASTRO ALVES	14	56	12,5	Apto	82,5	4º
99230	JEFFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	12	62	8	Apto	82	5º
125680	JEFFERSON FERREIRA SOUZA	14	58	10	Apto	82	6º
198500	GABRIEL DE MORAES LUCENA	14	56	12	Apto	82	7º
73270	BRUNO HENRIQUE ÁVILA	14	54	13	Apto	81	8º
60910	SAMUEL CHAVES BARRETO BORGES ALVES	13	56	11,5	Apto	80,5	9º
114010	GUILHERME GIORGI JÁCOMO FREIRE	13	56	11,5	Apto	80,5	10º
269460	DAVIDSON VICTOR DA ROCHA BARBOSA	12	56	12,5	Apto	80,5	11º
143600	BRUNO MILIOLI FERREIRA	14	54	12,5	Apto	80,5	12º
303770	RODRIGO SANTOS MOREIRA	11	56	13,5	Apto	80,5	13º
19800	LEANDRO MATOS BORTOLINI	13	54	12,5	Apto	79,5	14º
217960	KENYO ROCHA VISCONDE	10	60	9	Apto	79	15º
129680	VINICIUS HONORATO AQUINO DA SILVA E SOUSA	12	58	9	Apto	79	16º
29210	MARCO AURÉLIO MARQUES DE SOUSA “SUB JUDCE”	12	54	13	Apto	79	17 º
65090	DANILO BATISTA DE PAULA QUEIROZ	12	54	12,5	Apto	78,5	18º
244680	HIGOR SOUZA ELLER	12	54	12,5	Apto	78,5	19º
19990	LUCAS NUNES DANTAS	12	54	12,5	Apto	78,5	20º
227690	VERIDIANO DE MELO RAMOS JÚNIOR	11	60	7	Apto	78	21º
100380	DANIEL FERREIRA RODRIGUES	9	60	9	Apto	78	22º
80910	JOÃO PAULO DO CARMO COTRIM	13	54	11	Apto	78	23º
206940	CELSO ROLLEMBERG MADUREIRA	12	54	12	Apto	78	24º
49010	IVALCI JUNIO MARTINS FRANÇA	11	54	13	Apto	78	25º
79270	RHANDERSON LOURENÇO SANTOS	13	52	13	Apto	78	26º
440	HEITOR BRAGA DE PAULA	15	50	13	Apto	78	27º
199700	LEANDRO NETO JUNQUEIRA	9	58	10,5	Apto	77,5	28º
120390	JOÃO CARLOS ROCHA DE BORBA	13	54	10,5	Apto	77,5	29º
125910	DIEGO TORRES RAMOS ROBERTO DE LIMA	13	52	12,5	Apto	77,5	30º
4060	JAIR MERLIM FILHO	10	58	9	Apto	77	31º
153700	LEANDRO FERNANDES NOGUEIRA	13	54	10	Apto	77	32º
24860	JOÃO PEDRO LUCZINSKI DA ROCHA	13	52	12	Apto	77	33º
258820	LUIZ HENRIQUE DELMÔNICO SALOMÃO	12	52	13	Apto	77	34º
232380	DIOGO SOUZA MESSIAS	10	58	8,5	Apto	76,5	35º
124280	ERICK MARTUSCELLI DE ALMEIDA	10	54	12,5	Apto	76,5	36º
16000	PYTERSON KAZAER MORAIS AIRES	11	52	13,5	Apto	76,5	37º
82570	IGOR UBIRATAN BARROS FLEURY	13	54	9	Apto	76	38º
271330	GUILHERME MOREIRA BORJA	13	52	11	Apto	76	39º
66560	LUAN DE SOUZA DA SILVA	11	54	10,5	Apto	75,5	40º
125930	ERIC BARBOSA CRUVINEL	12	56	7	Apto	75	41º
140950	MARCELO FERNANDES CUNHA	11	54	10	Apto	75	42º
123620	LUCAS BARBOSA CRUVINEL	11	54	10	Apto	75	43º
20880	RAFAEL BRUNO DELMONDES DE LIMA	10	54	11	Apto	75	44º
45900	HENRIQUE ANDERSON OLIVEIRA FEITOZA	12	52	11	Apto	75	45º
190490	BRUNO THIAGO ALVES DA COSTA	11	54	9,5	Apto	74,5	46º
262130	DANILO VAZ PIMENTEL	10	54	10,5	Apto	74,5	47º
160590	ALVARO CONRADO GOMES MACHADO	12	52	10,5	Apto	74,5	48º
270100	MAIKON GLEIBYSON RODRIGUES DOS SANTOS	13	50	11,5	Apto	74,5	49º
207230	PHILLIPE MATHEUS FERREIRA MARTINS	11	54	9	Apto	74	50º
95230	GABRIEL ALCÂNTARA ANDRADE DE OLIVEIRA	12	52	10	Apto	74	51º
303480	VIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	10	54	9,5	Apto	73,5	52º
282020	PEDRO VASCONCELOS SILVA	10	54	9,5	Apto	73,5	53º
134860	ALEX PARREIRA SILVA	9	54	10,5	Apto	73,5	54º
57110	FERNANDO BARROS DE MELO	11	52	10,5	Apto	73,5	55º
264420	RONY JUNIO RODRIGUES DA COSTA	11	52	10,5	Apto	73,5	56º
161420	OCIONE PEREIRA DOS SANTOS	9	58	6	Apto	73	57º
66510	ELIÚDE JOSÉ RODRIGUES FILHO	11	54	8	Apto	73	58º
170730	JOÃO FELIPE NUNES DE MIRANDA	12	52	9	Apto	73	59º
208100	GUILHERME DALALIO RODRIGUES CUNHA	11	54	7,5	Apto	72,5	60º
96520	RAFAEL DE ALMEIDA HUNGRIA	13	50	9,5	Apto	72,5	61º

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: d81b3f1f

10290	RAFAEL FERREIRA MORAIS	10	54	7,5	Apto	71,5	62º
19350	HEWERTTON DENNYS GEBRIM RODRIGUES	11	52	8,5	Apto	71,5	63º
54810	DIEGO RIBEIRO SILVA TOLEDO	11	52	8	Apto	71	64º
160670	THIAGO DOS SANTOS DINIZ	11	52	8	Apto	71	65º
196560	FABIO MELO DE OLIVEIRA	10	54	6	Apto	70	66º
232930	LEONARDO BRAGA GOMES	10	58	11	Inapto	79	-
286120	RICARDO LUIZ LUCKOW	10	56	11	Inapto	77	-
190290	THIAGO FREITAS PRADO VILELA	13	50	13	Inapto	76	-
115300	ALEX MIZAEL MARTINS	12	56	7,5	Inapto	75,5	-
278130	FRANCISCO PEREIRA LEAL NETO	11	52	11,5	Inapto	74,5	-
59520	MARCELO LIMA GARCIA CARNEIRO	11	52	9,5	Inapto	72,5	-
194040	VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES	10	56	6	Inapto	72	-
228150	ROGERS FERNANDES BARBOSA	11	54	6	Inapto	71	-

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.
Bruno Magalhães D'Abadia
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 192637

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2016

Processo: 201500017000530 Contratante: SEMAD Contratada: FORGUS SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME - CNPJ 21.807.786/0001-23 Objeto: negociação do valor do contrato nº 014/2016, em observância a redução da despesa determinada pelo decreto nº 9.649, de 13 de abril de 2020, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, e a prorrogação do prazo de vigência contratual, por acordo das partes nos termos da legislação; Data/Outorga: 06/08/2020 - Data da Vigência: 13/08/2020 à 12/08/2021. Fonte de Recurso: 245 (Recursos Vinculados a Fundos Especiais) e 100 (Receitas Ordinárias); Valor: R$ 493.127,64.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 192569

Secretaria de Estado da Educação

INTIMAÇÃO Nº 104 / 2020 SUPVF- 12482

A Gerência de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improfícua a notificação pelas vias postal e pessoal, cientifica e intima Ely Gabriela Martins Rossiter, CPF: 059.964.404-40, ocupante do cargo de Professor III, quanto ao teor do **DESPACHO Nº 1027/2020 - GECAT evento SEI 000012988308,** que consta no Processo nº 201100006032330.

Publique-se;

Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

Manoel Eloy de Melo Oliveira dos Santos
Gerente

Protocolo 192525

INTIMAÇÃO Nº 105 / 2020 SUPVF- 12482

A Gerência de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improfícua a notificação pelas vias postal e pessoal, cientifica e intima Ronan Santana dos Santos, inscrito no CPF nº 549.680.891-08, ocupante do cargo de Professor III, quanto ao teor do **DESPACHO Nº 1469/2020 - GECAT evento SEI 000014368658,** que consta no Processo nº 200700006032084.

Publique-se;

Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

Manoel Eloy de Melo Oliveira dos Santos
Gerente

Protocolo 192526

Portaria 2614/2020 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 201600006001812,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão composta por: Mariana Rodrigues dos Santos, CPF: 703.124.701-26, Cargo: Contrato Temporário - Apoio Administrativo; lotada na Superintendência de Gestão Administrativa/Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços, para acompanhar e atestar os serviços refere a despesa com consulta a Banco de Preços específico com informações atualizadas e preços praticados no mercado, valores de referência e Ata de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Pasta., alusivo ao processo nº 2018.0000.600.1812.

Vale informar que as atribuições como Gestor do Contrato é de acompanhar e fiscalizar, cumprindo as incumbências dadas, seguindo as determinações conferidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, e dos artigos **51 a 54** da Lei Estadual n° 17.928/2012:

Art. 51. Toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela administração estadual terá obrigatoriamente a indicação de um servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução, denominado gestor do contrato, observado o seguinte:

I - o servidor indicado deverá ser, preferencialmente, ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego público;

II - sua designação será efetivada por portaria ou ato equivalente da autoridade superior, constando como cláusula do respectivo instrumento contratual;

III - deverá possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

IV - em se tratando de obra e serviço de engenharia, deverá ser designado servidor habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

§ 1º É vedada a designação de servidor que:

I - pertença à comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio que tenha atuado na formalização do contrato, ou exerça função incompatível com a gestão e fiscalização de contratos;

II - possua relação de parentesco, até terceiro grau, com os sócios e empregados da empresa contratada;

III - possua em seus registros funcionais punição em decorrência da prática de ato lesivo ao patrimônio público;

IV - tenha sido condenado em processo criminal, transitado em julgado, por crime contra a Administração Pública;

V - possua, com o contratado, relação empresarial, civil ou trabalhista, pertinente ao objeto da contratação.

Art. 52. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: d81b3f1f